

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRATAMENTO E
MANUTENÇÃO DAS ÁGUAS DAS
PISCINAS E TURBILHÕES DO CRER QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGIR -
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E
H2O COMERCIAL QUÍMICA LTDA -
GILVAM DE JESUS COVEM – ME

Processo: 783/04 – CRER



Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GILVAM DE JESUS COVEM-ME**, com nome de fantasia **H2O COMERCIAL QUÍMICA LTDA-**, empresa com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.270.717/0001-16, estabelecida na Av. Engenheiro Fuad Rassi, 511, Quadra 11, Lote 01, Setor Nova Vila, Goiânia-GO, CEP 74.655-030, neste ato representada, por seu sócio administrador, ao final identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Aditivo em questão se fundamenta na “Cláusula Sétima – DO PRAZO DA VIGÊNCIA”, que prevê a prorrogação do mesmo por prazos iguais e sucessivos, através de termo aditivo, mediante expresse interesse das partes, conforme

nilso

1/2



documentos de fls. 1346/1349 e 1430/1447, todos autuados no processo administrativo do CRER nº. 783/04 Vol. VI.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **03/01/2017 a 03/01/2018**.

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **03/01/2017 e 11/01/2017** sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 11 de janeiro de 2017.

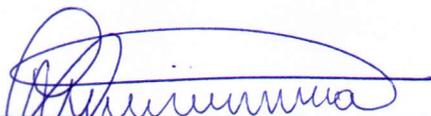


Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Gilvan de Jesus Covem
Sócio Administrador / H2O
449.545.141-34

Testemunhas:



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72



Nara Lúcia Lins Siqueira de Oliveira
CPF: 035.411.351-82

nliso

2/2